



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.873, DE 31 DE JULHO DE 2017.

**Altera a lei municipal de n° 1.679, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro da educação da Prefeitura Municipal de Manga, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Manga/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar os valores de adicional de incentivo à docência, assim que o mesmo apurar o índice da despesa total com pessoal.

**Art. 2°** - O caput do artigo 35, 1.679, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 35 - Além do vencimento, o Professor do Magistério Municipal que esteja exercendo a função de regência de aulas ou de turmas, perceberá a título de incentivo à docência (pó de giz), quando do efetivo exercício do cargo, o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico mensal, sem prejuízo do disposto nos arts. 36 e 37 desta Lei."

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Manga - MG, aos 31 dias do mês de Julho de 2017.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito Municipal